



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRAS - MINAS

N.º

Lei nº 837.

Assunto :

Serviço :

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), destinados a atender despesas com a participação de ! Lavras nos Grandes Jogos Estudantis Mineiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal, no corrente exercício, anulando parcialmente as seguintes ditações do orçamento vigente:

Unidade 1 - Gabinete do Prefeito

Despesas Correntes

3.2.1.0-09 - Subvenções Sociais (Promoções Carnavalescas) - Cr\$ 4.210,07

Unidade 6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.0-42 - Pessoal Cr\$ 3.894,51

Total Cr\$ 8.104,58

Art. 3º - Para complementação do Crédito Especial autorizado no artigo primeiro, será retirada a importância de Cr\$ 895,42 (oitocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos), no produto de vendas de Ações da Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), realizado em 1972.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

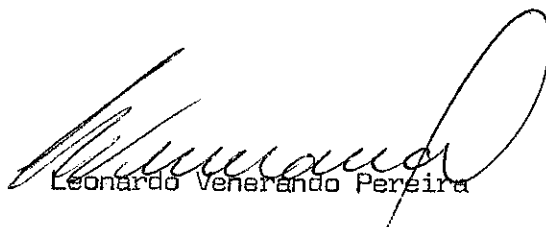
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
LAVRAS - MINAS

Assunto:
Serviço:

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de julho de 1972.



Leonardo Venerando Pereira

Prefeito Municipal